



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

LIDO NO EXPEDÍ.

PROJETO DE LEI N° 190 /2022.

Em, 26 / 12 / 2022
Fnh. Dosv.
1º Secretário

Altera dispositivo da Lei nº 6.666 de 16 de junho de 2015, e da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que Cria a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.666, de 16 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Fica renovado o prazo de vigência da CETE-PI até o dia 31 de janeiro de 2025."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina- PI,
____ de _____ de 2022.


FRANZÉ SILVA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores – PT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

JUSTIFICATIVA

Cuida a presente iniciativa de alterar dispositivos da Lei nº 6.666 de 16 de junho de 2015, e da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que Cria a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI para prorrogar a vigência da Comissão em virtude da necessidade de continuidade dos trabalhos de revisão dos limites territoriais dos municípios.

Considerando os motivos apresentados, peço apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.